



Freguesia de Ega

Junta de Freguesia

Ata nº 5

Reunião do dia 21 de maio de 2021



Freguesia de Ega

Junta de Freguesia

Aos vinte e um dias de maio de dois mil e vinte e um, na sede da Junta de Freguesia de Ega, pelas 21:00 horas, decorreu a reunião de executivo da Junta de Freguesia, onde estiveram presentes o Presidente, Daniel Tomé Gonçalves, o Secretário, Álvaro Manuel Costa Centeio e a Tesoureira, Regina Maria Garrido da Costa, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

Ordem do dia:

- 1 - Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.
- 2 - Aditamentos ao Regulamento dos Cemitérios e Tabela de Taxas.



Freguesia de Ega

Junta de Freguesia

Ponto um

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária.

Considerando o trabalho realizado ao longo dos anos e dos notáveis resultados obtidos, nomeadamente na limpeza das localidades e fora delas, nas escolas, cemitérios, fontes e fontanários, em espaços públicos em geral, bem como na reparação e conservação dos caminhos rurais da freguesia, entre outros que constantemente aparecem, bem como na manutenção, conservação e zelo pela maquinaria e equipamento diverso a seu encargo.

Considerando a experiência e conhecimentos adquiridos ao longo dos anos, o enorme empenho, dedicação e a disponibilidade sempre demonstrada é pois hora de valorizar e reconhecer o mérito de todo este trabalho ao funcionário João Carlos Carvalho Lopes.

Terminado o processo de avaliação do biénio 2018/2020; obtidas as classificações, que honram não só os funcionários, mas também este Executivo; obtido o parecer favorável da Comissão de Avaliação; considerando a enorme injustiça salarial, a nosso ver, verificada com a atualização do salário mínimo nacional, que iguala o salário dos que ingressão agora na carreira ao dos funcionários mais antigos;. verificados os requisitos do artigo 31º, nº1 da Lei 35/2014 de 20 de junho e de acordo com os artigos 156º a 158º da mesma lei, o Presidente propôs a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária, para a 6ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 6 e equivale a 750,26€.

A Proposta foi deferida por unanimidade.



Junta de Freguesia

Ponto dois

Aditamentos ao Regulamento dos Cemitérios e Tabela de Taxas.

Do Regulamento dos Cemitérios e da Tabela de Taxas atualmente em vigor, não consta os columbários, equipamento recentemente construído em ambos os cemitérios com 12 columbários cada. Assim e de forma a atualizar aqueles dois documentos, o executivo propões efetuar as seguintes alterações:

No Regulamento dos Cemitérios:

Artigo 21º – Requerimento

A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia fazer concessão de terrenos nos cemitérios, para sepulturas, jazigos (também já erigidos), bem como ossários e columbários, quando existentes.

Artigo 23º – Alvará

- 1. A concessão dos terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos, ossários e columbários será titulada por alvará do Presidente da Junta, a emitir dentro dos 30 dias seguintes ao cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior.*
- 2. Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo, sepultura, ossada ou columbário respetivos, nele devendo mencionarse, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário quando ocorra.*

Artigo 25º – Autorização dos Atos

As inumações, exumações, transladações e colocação de cinzas a efetuar em jazigos, sepulturas, ossários ou columbários concessionados dependem de autorização do concessionário ou de quem o represente.

Artigo 27º – Trasladações de jazigo ossário ou columbário

- 3. O concessionário de jazigo, ossário ou columbário que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de transladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certos, sob pena dos serviços promoverem a abertura do jazigo.*
- 4.
O concessionário não pode receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos, ossadas ou cinzas no seu jazigo, ossário ou columbário.*

Na tabela de Taxas:

Artigo 6 - Concessão

- 1 – Concessão de terrenos*
 - a) -*
 - b) -*



Freguesia de Ega

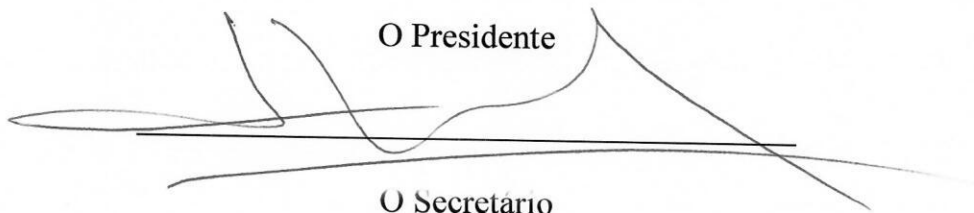
Junta de Freguesia

c) - Para columbários	415,00€
<i>Artigo 7º - Averbamentos</i>	
<i>Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário.</i>	
a) -	
b) -	
c) - Para columbários	15,00€

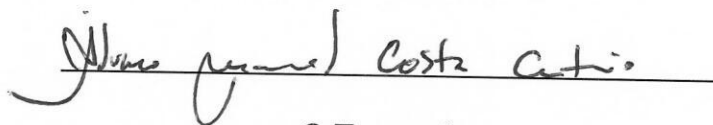
As alterações propostas ao Regulamento dos Cemitérios e à Tabela de Taxas foram aprovadas por unanimidade.

E não havendo nada mais a tratar, o presidente da junta de Freguesia deu por encerrada a reunião às 22:00 horas. -----

O Presidente



O Secretário



O Tesoureiro

